



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0323/2022, de 29 de Abril de 2022

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU(IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 05/1994(Código Tributário Municipal) e,

Considerando atender aos munícipes e ainda o Município, necessário uma melhor data para o pagamento do IPTU,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (imposto predial e territorial urbano) com seus devidos descontos, referente ao exercício de 2022 para o dia 10 de junho de 2022.

I – Em parcela única, com desconto de 30%(trinta por cento), até a data de 10 de junho de 2022.

II – Em duas parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas

- Primeira parcela na data de **10 de julho** de 2022;
- Segunda parcela na data de **10 de agosto** de 2022;

Art.2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 29 de Abril de 2022.


José Roberto Gariff Guimarães / CPF: 533299026-04
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Município de São José do Goiabal